

CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2016 e RESOLUÇÃO N 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Vitória das Missões, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Sete Povos, nº 2033, inscrita no CNPJ sob n.94.449.030/0001/23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor CORNÉLIO LUÍS GRIMM, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de Agosto a Dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10/08/21, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória das Missões - RS, localizada á Av. Sete Povos, 2033, centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Alface, lisa e/ou crespa - unidades de tamanho grande, integras e sem sujidades	UN	117,0	3,50	409,50
2	Beterraba, unidades em tamanho médio, íntegras, frescas, sem machucados internos e externos, sem sujidades.	KG	42,0	3,30	138,60

3	<p>Bolacha artesanal sortida. Embalagens transparentes de 1 kg contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir do recebimento.</p>	KG	80,0	20,00	1.600,00
4	<p>Cenoura legume inteiro, unidades em tamanho médio, sem sujidades, íntegras, fresca, sem brotos.</p>	KG	95,0	4,00	380,00
5	<p>Coxa e Sobre coxa de frango congelada de 1ª qualidade, sem dorso, sem machucados, sem pele rasgada . Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Acondicionados em embalagem primária de plástico atóxico de 1 Kg, devidamente selada, com especificações de peso, validade, produto e marca/procedência.</p>	KG	260,0	9,50	2.470,00

6	Cuca caseira sabores diversos , unidades de 1000g aproximadamente, conteúdo rotulo com informação nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, Prazo de validade	KG	15,0	9,00	135,00
7	Leite integral UHT embalagem de 1 litro – embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade de fabricação e validade deve ser no mínimo 4 meses a contar do dia da entrega.	L	1.104,0	3,80	4.195,20
8	Laranja para suco, de 1° qualidade, sem partes estragadas ou murchas, grau médio de maturação.	KG	75,0	3,00	225,00
9	Mandioca descascada, congelada, limpa, embaladas em pacotes de 2 kg, de material plástico atóxico transparente.	KG	60,0	4,50	270,00
10	Massa para mini pizza - Embalagem de 1kg, contendo rótulo com	KG	12,0	12,00	144,00

	informação nutricional , data de fabricação e data de validade.				
11	Massa caseira, embalagem de 500g, contendo rótulo com informação nutricional, data de fabricação e data de validade.	KG	16,0	8,00	128,00
12	Milho verde espigas/unidades de aproximadamente 250g inteira, sem sujidades, sem presença de insetos.	UN	200,0	1,10	220,00
13	Moranga cabotia, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, integras, frescas, sem sujidades, sem rachaduras ou perfurações.	KG	45,0	3,70	166,50
14	Morango in natura, grau de maturação adequada ao consumo, textura e consistência de fruta fresca, sem sujidades.	KG	20,0	18,00	360,00
15	Pão integral fatiado, embalagem contendo rótulo com informação nutricional, data de	KG	54,0	10,00	540,00

	fabricação e da de validade, unidade de 600g.				
16	Pão francês – unidade de aproximadamente 50g, contendo rótulo com informação nutricional, data de fabricação e data de validade.	KG	108,0	8,00	864,00
17	Peito de frango congelado com osso, kg- boa qualidade , isento de aditivo ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico transparente, devidamente selado, com especificação e peso, validade, produto e marca/procedência e sem presença de sujidades.	KG	280,0	10,70	2.996,00
18	Polpa de morango congelado para suco natural	KG	80,0	18,00	1.440,00
19	Repolho verde, integro, fresco, sem	UN	80,0	4,50	360,00

	sujidades e/ou partes estragadas. Unidade de aproximadamente 1,5 kg.				
20	Rosca de polvilho, embalagem de 400g, contendo rótulo de informação nutricional , data de fabricação e data de validade.	KG	11,2	18,00	201,60
21	Tempero Verde - contento salsa e cebolinha , em maços de aprox. 80 a 100g , sem sujidades, sem presença de folhas amareladas, secas ou amassadas.	UN	120,0	3,50	420,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2016, Art.29, §3º, alterada pela Res. 04/2015).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da fonte 1011 – PNAE – Merenda.

Órgão 06 Secretaria de Educação Unidade: 03 Recursos Vinculados – Aux. e Convênios 1236106002.040000 Merenda Escolar 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo - PNAE – Merenda – U.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Vitória das Missões, setor de licitações ou através do site www.pmvm.rs.gov.br

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Vitória das Missões (RS), aos 23 de julho de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – Resolução 04/2015

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Vitória das Missões, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Sete Povos, N.º 2033, inscrita no CNPJ sob n.º 94.449.030/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CORNÉLIO LUÍS GRIMM, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Agosto a Dezembro semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 3, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ ()**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	--------------------

				Unitário	Valor Total
1	Alface, lisa e/ou crespa - unidades de tamanho grande, integras e sem sujidades	UN	117,0	3,50	409,50
2	Beterraba, unidades em tamanho médio, íntegras, frescas, sem machucados internos e externos, sem sujidades.	KG	42,0	3,30	138,60
3	Bolacha artesanal sortida. Embalagens transparentes de 1 kg contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir do recebimento.	KG	80,0	20,00	1.600,00
4	Cenoura legume inteiro, unidades em tamanho médio, sem sujidades,	KG	95,0	4,00	380,00

	íntegras, fresca, sem brotos.				
5	<p>Coxa e Sobre coxa de frango congelada de 1ª qualidade, sem dorso, sem machucados, sem pele rasgada . Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características.</p> <p>Acondicionados em embalagem primária de plástico atóxico de 1 Kg, devidamente selada, com especificações de peso, validade, produto e marca/procedência.</p>	KG	260,0	9,50	2.470,00
6	<p>Cuca caseira sabores diversos , unidades de 1000g aproximadamente, conteúdo rotulo com informação nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, Prazo de validade</p>	KG	15,0	9,00	135,00
7	<p>Leite integral UHT embalagem de 1 litro – embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade de fabricação e validade</p>	L	1.104,0	3,80	4.195,20

	deve ser no mínimo 4 meses a contar do dia da entrega.				
8	Laranja para suco, de 1º qualidade, sem partes estragadas ou murchas, grau médio de maturação.	KG	75,0	3,00	225,00
9	Mandioca descascada, congelada, limpa, embaladas em pacotes de 2 kg, de material plástico atóxico transparente.	KG	60,0	4,50	270,00
10	Massa para mini pizza - Embalagem de 1kg, contendo rótulo com informação nutricional, data de fabricação e data de validade.	KG	12,0	12,00	144,00
11	Massa caseira, embalagem de 500g, contendo rótulo com informação nutricional, data de fabricação e data de validade.	KG	16,0	8,00	128,00
12	Milho verde espigas/unidades de aproximadamente 250g íntegra, sem sujidades, sem presença de insetos.	UN	200,0	1,10	220,00
13	Moranga cabotia, tamanho médio, com	KG	45,0	3,70	166,50

	casca sã, sem rupturas, integras, frescas, sem sujidades, sem rachaduras ou perfurações.				
14	Morango in natura, grau de maturação adequada ao consumo, textura e consistência de fruta fresca, sem sujidades.	KG	20,0	18,00	360,00
15	Pão integral fatiado, embalagem contendo rótulo com informação nutricional, data de fabricação e da de validade, unidade de 600g.	KG	54,0	10,00	540,00
16	Pão francês – unidade de aproximadamente 50g, contendo rótulo com informação nutricional, data de fabricação e data de validade.	KG	108,0	8,00	864,00
17	Peito de frango congelado com osso, kg-boa qualidade, isento de aditivo ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico	KG	280,0	10,70	2.996,00

	transparente, devidamente selado, com especificação e peso, validade, produto e marca/procedência e sem presença de sujidades.				
18	Polpa de morango congelado para suco natural	KG	80,0	18,00	1.440,00
19	Repolho verde, integro, fresco, sem sujidades e/ou partes estragadas. Unidade de aproximadamente 1,5 kg.	UN	80,0	4,50	360,00
20	Rosca de polvilho, embalagem de 400g, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e data de validade.	KG	11,2	18,00	201,60
21	Tempero Verde - conteúdo salsa e cebolinha, em maços de aprox. 80 a 100g, sem sujidades, sem presença de folhas amareladas, secas ou amassadas.	UN	120,0	3,50	420,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: *Órgão 06 Secretaria de Educação Unidade: 03 Recursos Vinculados – Aux. e*

Convênios 1236106002.040000 Merenda Escolar 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo - PNAE – Merenda – U. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do

CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação.

Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2021 pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo (RS) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vitória das Missões (RS),

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ANEXO III– Resolução 04/2015

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data:	Data:	Data:		
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
Endereço:	Endereço:	Endereço:			

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2019, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art.29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2019, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Prioriza-os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Vitória das Missões (RS), 23 de julho de 2021

Exmo. Sr.
CORNÉLIO LUÍS GRIMM,
Prefeito Municipal.

Assunto: Autorização para abertura de Processo Licitatório – Modalidade CHAMADA PÚBLICA – gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente peço-lhe autorização para abrir Processo de Licitação, Modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação. A referida despesa se enquadrará na dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

Aline Bedim
Chefe do Departamento de Compras.

Autorizo a abrir o processo acima mencionado.

Em ____/____/____

CORNÉLIO LUÍS GRIMM,
Prefeito Municipal.